

464

A COMPREENSÃO HEGELIANA A RESPEITO DO DIREITO POSITIVO. *Haydee Fernanda Loppnow, Josemar (orient.) (UNIVALI).*

Todo o sistema jurídico, por mais justo e elaborado que possa apresentar-se, só pode se tornar eficaz se positivado. É indiscutível a necessidade de um código positivo para a manutenção de um Estado. Para ser reconhecido como positivo é necessário que as normas abrangidas tenham poder coercitivo, o que só vai ser possível quando admitido pelo Estado. O presente trabalho tem como objetivo identificar as relações entre direito, lei e justiça estabelecidas pelo filósofo alemão. A norma será positivada quando legalmente válida devido ao seu caráter formal. Quanto ao caráter material, ou seja, quanto ao seu conteúdo, o direito também é positivado, posto que, este espelha o desenvolvimento histórico e evolutivo da consciência do povo que o mantém. Isto porque expressa as necessidades e anseios de uma nação. Portanto, formas de positividade como a tirania e a violência não devem sequer ser reconhecidas. Esta pesquisa tem se desenvolvido com base no método dedutivo através da coleta de dados em bibliografias do autor e seus comentadores. Ao final, o Direito Positivo é aquele que concebe o direito como aquilo que está legislado e irá atribuir a isto o caráter de justo. Para que não se caia no senso comum de justificar a tudo que é lei, Hegel tomou a precaução de explanar como é que se dará o processo de tornar o direito norma. Pois a lei muito antes de ser aquilo convencionado pela sociedade ou por seus representantes deverá ser a expressão da vontade universal.